



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.789-A

5 Páginas

SUMÁRIO

SECRETARIAS DE ESTADO 1

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O ESTADO DO ACRE, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres- SEASDHM, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar insumos, alimentos, bens, serviços e valores pecuniários para a Administração Pública Estadual. As doações visam, por um lado, combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela pandemia da Doença Infecciosa Viral COVID-19, que resultou na declaração de Situação de Emergência reconhecida pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria MS nº 188/2020 e pelos Decretos Estaduais nºs 5.495 e 5.496, ambos de 20 março de 2020, e Decreto Estadual nº 5.465, de 16 de março de 2020 e, por outro, auxiliar na prevenção, no controle e na contenção de riscos em saúde pública, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento em doação de insumos, alimentos, bens móveis, serviços e valores pecuniários destinados a combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela COVID-19 e, ao mesmo tempo, auxiliar na prevenção, no controle e na contenção de riscos em saúde pública, notadamente a carência alimentar e no controle de doenças infectocontagiosas, sobretudo a retrocitada COVID-19.

1.2. As inscrições ao presente Chamamento Público poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Edital e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública fixada pelo MS-COE-nCoV, nos termos da Portaria MS nº 188/2020 ou legislação correlata.

1.3. Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado pertinentes (Leis Estaduais nºs 990/1991, 1.375/2001, 1.714/200 e 3.461/2018).

1.4. Para a doação de valores pecuniários é dispensada a inscrição, bastando que o DOADOR realize o depósito na conta indicada no item 5.2.3 deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, poderá apresentar Manifestação de Interesse, observando os termos deste Edital.

2.2. As manifestações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do e-mail: gabinete.seasdhm@ac.gov.br, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) Manifestação de Interesse – Anexos II e III;

b) Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física, e quando estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válido, com foto, emitido por órgão local competente;

c) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se pessoa jurídica;

d) Cópia dos documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do DOADOR afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem;

e) Comprovante de capacidade para realização de serviços, sendo que, no caso de pessoas jurídicas, atestado de capacidade técnica e demais documentos, tais como alvarás de funcionamento, ou, se pessoa física, comprovante de habilitação para a execução dos serviços, se for exigência para o serviço;

f) Outros documentos, a critério da Comissão de Avaliação.

2.3. A apresentação dos documentos acima relacionados se faz necessária em razão da exigência legal imposta à Administração Pública de formalização expressa dos ajustes firmados.

2.4. A Manifestação de Interesse poderá ser firmada por terceiro em nome do DOADOR mediante Procuração Judicial.

2.5. Para as doações de valores pecuniários é dispensada a apresentação de documento de participação/ inscrição (Manifestação de Interesse) conforme estabelecido no item 1.4 deste Edital e, por conseguinte, também é dispensada apresentação dos documentos citados no item 2.2.

3 DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 A avaliação dos documentos relativos à Manifestação de Interesse será realizada por uma Comissão de Avaliação-CA a ser constituída pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres- SEASDHM, composta por 03 (três) membros, a qual caberá deferir ou indeferir a inscrição do proponente, bem como solicitar informações e documentos complementares à análise da deliberação.

3.2. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço de e-mail informado nos formulários de Manifestação constantes nos Anexos II e III deste Edital.

3.3 No tocante aos serviços poderão indeferidas as inscrições cujos serviços não sejam de interesse da Administração Pública.

3.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.5 Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento das inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação eletrônica referida no item 3.2.

3.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E ENTRADA DA DOAÇÃO NO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO ACRE

4.1 Aceita a Manifestação de Interesse, os inscritos serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 08 (oito) dias, a assinarem o Termo de Doação nos endereços constantes no Anexo I deste Edital, ocasião em que deverão apresentar os insumos, alimentos e bens a serem doados.

4.2 Se houver dificuldades para a entrega nos locais constantes no Anexo I do Edital, a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres- SEASDHM poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias para que o DOADOR entregue os insumos/alimentos/bens posteriormente à assinatura do Termo ou viabilizar sua retirada no endereço indicado pelo DOADOR.

4.3 No ato de formalização da doação deverão ser entregues os documentos fiscais a que se referem a declaração do item 2 deste Edital, exceto para doação de valores, quando o proponente houver optado por apresentá-la, ou, na hipótese de inexistentes os documentos fiscais, deverá ser entregue nova declaração do DOADOR atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos serviços ofertados.

- 4.4 No Termo de Doação, o DOADOR poderá consignar para qual município/região/bairro/localidade ou unidade de saúde deseja fazer a doação, sendo que a Administração, nesse caso, dará preferência ao indicado pelo DOADOR na distribuição dos insumos, alimentos, bens ou serviços.
- 4.5. No caso de haver indicação do DOADOR prevista no item 4.4, caso a Administração decida remeter o objeto doado para outras locais que não o indicado, deverá justificar formalmente a opção, procedimento que também deverá ser adotado no caso de serviços.
- 4.6 Os bens recebidos que sejam classificados como permanentes deverão ser incluídos no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário, nos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 12.672, de 10 de agosto de 2002, que instituiu o Manual de Administração de Bens Móveis da Administração Pública do Estado do Acre.
- 4.7 Os insumos, alimentos e bens de consumo doados deverão ser incluídos no Sistema de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP, para fins de posterior prestação de contas;
- 4.8 Somente serão incorporados ao Patrimônio da Administração os bens que atendam as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, satisfazendo os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Norma Técnica (por exemplo: NBR/ABNT) e atenderem integralmente as demais normas pertinentes.
- 4.8.1 Os materiais de registro obrigatório, tais como os saneantes, devem apresentar no rótulo o número de registro na Anvisa ou de notificação. Já os Equipamentos de Proteção Individual - EPI devem possuir o Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.9 Os bens que não atendam ao item 4.8 e 4.8.1 serão descartados ou classificados como inservíveis, podendo ser restituídos ao DOADOR ou destruídos.
- 4.10 Os custos decorrentes da entrega dos insumos, alimentos, bens móveis, valores ou serviços serão de responsabilidade do DOADOR, observado o item 5.3.4.
- 4.11 É vedada a veiculação de qualquer propaganda publicitária, ressalvada, após a entrega dos insumos, alimentos, bens, valores ou serviços, a menção informativa da doação.
- 5 DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS, ALIMENTOS, BENS MÓVEIS, VALORES PECUNIÁRIOS E SERVIÇOS**
- 5.1 DOS INSUMOS, ALIMENTOS E DOS BENS MÓVEIS**
- 5.1.1. O Termo de Doação constante do Anexo IV será utilizado para formalizar a doação de insumos, alimentos e bens móveis permanentes ou de consumo.
- 5.2 DOS VALORES PECUNIÁRIOS**
- 5.2.1 O aceite dos valores depositados é automático quando realizado a sua efetivação, sendo irrevogável e irretirável a doação realizada.
- 5.2.2. A doação será recebida de forma simples e direta, sem necessidade de formalização de qualquer instrumento de doação ou congêneres, facultado ao DOADOR enviar e-mail, com o comprovante de depósito em anexo, à Comissão para confirmar o recebimento da Doação ou pedidos de esclarecimentos.
- 5.2.3 As doações de valores pecuniários deverão ser realizadas por meio de depósito em conta corrente específica, de titularidade da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, aberta para o fim exclusivo da destinação a que se refere o presente Edital, devendo o referido depósito ser identificado no Banco do Brasil S.A., Agência: 3550-5, Conta Corrente: 100-7, Identificação: ACRECORONAVÍRUS- Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, CNPJ N° 33.863.850/0001-72
- 5.2.4. A doação não caracterizará novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 5.3 DA DOAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 5.3.1 O formulário de inscrição para Manifestação de Interesse no tocante a serviços é o constante no Anexo III deste Edital.
- 5.3.2 O aceite dos serviços é realizado pela Comissão de Avaliação ao analisar o formulário de inscrição e os documentos a ela anexos, nos termos do item 2 deste Edital.
- 5.3.3 Em se tratando de serviços voluntários de pessoas físicas, estes deverão ser prestados prioritariamente no local indicado no formulário de Manifestação de Interesse e, somente com a anuência do DOADOR, o DONATÁRIO o alocará em local diverso ao indicado em sua inscrição (Manifestação de Interesse).
- 5.3.4 Os serviços, sob nenhuma hipótese, caracterizam relação trabalhista ou contratual do Estado do Acre com a pessoa física ou jurídica prestadora e devem ser oferecidos sem qualquer encargo ao DONATÁRIO.
- 5.3.5 Os serviços poderão ser oferecidos de forma genérica, devendo, nesse caso, serem descritos na Manifestação de Interesse como serviços em geral e assim avaliados quanto à estimativa de valores.
- 5.3.6 Na hipótese de serviços oferecidos de forma genérica, o Estado do Acre poderá, a seu critério, por meio de avaliação da qualificação técnico-profissional do prestador, mediante avaliação curricular, alocá-lo nas áreas de sua qualificação.
- 5.3.7 Quando necessário, de acordo com o planejamento do Estado do Acre, será realizado treinamento/capacitação dos prestadores dos serviços doados nas áreas de interesse definidas pelo Estado.
- 5.3.8 O Termo de Doação constante do Anexo V será utilizado para formalizar a doação de serviços.
- 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. A gestão das arrecadações, bem como a regulamentação quanto à sua destinação, mecanismos de distribuição, usos e áreas de interesse para a prestação de serviços serão de responsabilidade de uma Comissão instituída para este fim pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM.
- 6.2. As doações arrecadadas serão destinados prioritariamente ao atendimento de famílias carentes que atendam aos critérios estabelecidos pela Comissão, principalmente para a aquisição de alimentos, bens ou serviços de primeira necessidade, e eventualmente para a correspondente armazenagem, transporte e distribuição.
- 6.3 As comunicações com os doadores serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Manifestação de Interesse.
- 6.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser realizados no endereço de e-mail: gabinete.seasdhm@ac.gov.br ou pelo números telefônicos (68) 3226-2937 e (68) 3226-1128.
- 6.5 O recebimento das doações de que trata este Chamamento Público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração;
- 6.6 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres-SEASDHM, por intermédio da Comissão referida no item 6.1, na forma da legislação vigente.
- 6.7 Os Anexos integram o presente Edital.
- Rio Branco/AC, 30 de abril de 2020.

Claire Maria Carvalho Cameli

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres

ANEXOS

ANEXO I- LOCAIS DE ENTREGA DOS INSUMOS, ALIMENTOS E DOS BENS DOADOS

Outros locais poderão ser designados pelo Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM.

Ordem	Município	Endereço	Horário de entrega
01	Acrelândia	Preencher	preencher
02	Assis Brasil	Idem	idem
03	Brasileia	Idem	idem
04	Bujari	Idem	idem

05	Capixaba	Idem	idem
06	Cruzeiro do Sul	Idem	idem
07	Epitaciolândia	Idem	idem
08	Feijó	Idem	idem
09	Jordão	Idem	idem
10	Mâncio Lima	Idem	idem
11	Manoel Urbano	Idem	idem
12	Marechal Thaumaturgo	Idem	idem
13	Plácido de Castro	Idem	idem
14	Porto Acre	Idem	idem
15	Porto Walter	Idem	idem
16	Rio Branco	Idem	idem
17	Rodrigues Alves	Idem	idem
18	Santa Rosa do Purus	Idem	idem
19	Sena Madureira	Idem	idem
20	Senador Guiomard	Idem	idem
21	Tarauacá	Idem	idem
22	Xapuri	Idem	idem

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÃO DE INSUMOS, ALIMENTOS E BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES

1. DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

- a) Nome ou razão social
b) CPF ou CNPJ:
c) Endereço:
d) E-mail:
e) Município: _____ UF _____ CEP: _____

2. DA DOAÇÃO DE INSUMOS/ALIMENTOS/BENS: Pelo presente, venho demonstrar interesse em doar:

Nº	Descrição	Valor de mercado	Quantidade	Destinação preferencial de local
01				
02				

E, por ser expressão da verdade, declaro: (1) ser o proprietário do(s) alimentos/insumos/ bem(ns) móvel(is) (especificar) a ser(em) doado(s) e (2) que inexistem demandas administrativas ou judiciais sobre o(s) mesmo(s).

DECLARO QUE FIZ A INTEGRAL LEITURA do Edital de Chamamento Público nº01/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a minha participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

_____, XXXX DE XXXX DE 2020.
(local) (data)

DOADOR

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

- f) Nome ou razão social
g) CPF ou CNPJ:
h) Endereço:
i) E-mail:
j) Município: _____ UF _____ CEP: _____

2. DA DOAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelo presente, venho demonstrar interesse em doar os seguintes serviços

Nº	Descrição dos serviços	Valor da hora	Quantidade de horas	Valor total
01	Prestação de serviço de _____	R\$ ()		

E, por ser expressão da verdade, declaro os serviços doados são de fonte lícita e idônea, para a qual o DOADOR possui qualificação técnica e jurídica.

DECLARO QUE FIZ A INTEGRAL LEITURA do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a minha participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

_____, XXXX DE XXXX DE 2020.
(local) (data)

DOADOR

ANEXO IV - DO TERMO DE DOAÇÃO DE INSUMOS, ALIMENTOS E BENS MOVÉIS DE CONSUMO OU PERMANENTES

TERMO DE DOAÇÃO DE INSUMOS/ALIMENTOS/BENS MÓVEIS (especificar) Nº XXX/XXX QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA MULHERES-SEASDHM., E XXXXXXXX.

O ESTADO DO ACRE, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM., com sede na XXXXXXXX, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu titular, Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, e XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, em face do Edital de Chamamento Público nº 01/2020), nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar a doação de alimentos/insumos/ bens móveis (especificar) na forma e condições constantes nas cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de insumos/alimentos/bens móveis, conforme especificações e quantidades:

Nº	Descrição (insumos/alimentos/bens)	Valor de mercado	Destinação preferencial
01			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO – ESTADO DO ACRE/SEASDHM:

I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do(s) alimentos/insumos ou bens (especificar);

II - incluir os bens móveis permanentes doados no sistema estadual de controle de bens móveis, observando o Decreto Estadual nº 12.672, de 10 de agosto de 2002, que instituiu o Manual de Administração de Bens Móveis da Administração Pública do Estado do Acre, no que couber;

III - Incluir os insumos/alimentos e bens de consumo no Sistema de Gestão de Recursos Público do Estado do Acre- GRP;

3.2. Caberá ao DOADOR:

I – responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos insumos, alimentos e bens doados, nos termos da legislação aplicável;

II - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

III – apresentar as notas fiscais dos bens doados quando solicitado.

3.2.1. Na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo DOADOR, declaração onde constem a origem, a descrição, o estado em que se encontra e o valor estimado dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos insumos/alimentos/bens (especificar), a menção informativa da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os insumos/alimentos/bens (especificar) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos insumos/alimentos/bens (especificar) em todos os seus termos.

5.3. Os insumos/alimentos/bens (especificar) doados serão recebidos pelo gestor do DONATÁRIO, que poderá rejeita-los em todo em parte, caso não obedeceram as especificações da ANVISA ou outros padrões mínimos de qualidade estabelecidos em normas como a NBR/ABNT.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário dos insumos/alimentos/bens (especificar) ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

5.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

5.8 O DONATÁRIO providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Cidade de Rio Branco/AC.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

_____, ____/____/____.

(local) (data)

_____ (Representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM) DONATÁRIO	_____ (Nome por extenso) DOADOR
--	---------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome por extenso) CPF: _____	2. _____ (nome por extenso) CPF: _____
---	---

ANEXO V – DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA MULHERES-SEASDHM., E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

O ESTADO DO ACRE, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM., com sede na XXXXXXXX, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu titular, Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, e XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, em face do Edital de Chamamento Público nº 01/2020), nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar a doação de serviços de na forma e condições constantes nas cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Instrumento a doação dos seguintes serviços _____, na quantidade máxima de _____ (____) horas.

1.2 Os serviços de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de trabalho de R\$ _____ (____), e total de R\$ _____ (____), correspondente a _____ (____) horas, valere esse a ele atribuído pelo DOADOR (a) conforme proposta de doação constante no processo nº _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, com previsão de término para _____ ou enquanto perdurar a epidemia.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O DOADOR declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados no item 1 deste instrumento, e deter as condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente Ajuste.

4.2 O DOADOR se compromete com todas as despesas inerentes aos serviços inclusive encargos fiscais, tributários e trabalhistas.

4.3 O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Senhor _____, Secretário de Estado da Saúde, às fls. ____ destes autos, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.4 Quando necessário, de acordo com o planejamento do DONATÁRIO, será realizado treinamento/capacitação dos prestadores dos serviços doados nas áreas de interesse definidas pelo Estado do Acre.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços terão início em ___/___/2020, com término previsto para ___ ou enquanto perdurar a epidemia.

5.2 Os serviços deverão ser executados de ___ a ___ nos seguintes endereços e horários:

Nº	Endereço	Horário
01		

5.3 O DOADOR se compromete a responder por quaisquer danos, perda ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO COMPROMISSO COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, DOADOR e DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma a direta ou indireta ao objeto deste Contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 Por mútuo consentimento das partes, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

7.2 Poderá haver a rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública, desde que comprovado o interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após o início dos serviços, a menção informativa da doação.

9. CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, com todos os seus anexos, a proposta de doação apresentada. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, para resolver as demandas pertinentes a este Contrato.

9.2 Ficam as partes ajustadas, lavrando-se este instrumento em duas vias e igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, para que surtam todos os efeitos legais, na presença de testemunhas identificadas.

_____, ___/___/____.

(local) (data)

(Representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM) DONATÁRIO	(Nome por extenso) DOADOR
---	------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome por extenso) CPF: _____	2. _____ (nome por extenso) CPF: _____
---	---



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076